Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 16/11/2023 a 23/11/2023 - Nº 148 - Edição Básica - 4º ANO

EDIÇÃO BÁSICA

Orgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

Prefeitura Municipal

SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
pgabinetedoprefeito@gmail.com
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

DECRETO Nº 4295 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO ILUSTRE VEREADOR TONY MORAES FEIJÓ

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear o Ilustre Vereador pelos relevantes trabalhos prestados à população Madalenense:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 3 (três) dias no âmbito do Município de Santa Maria Madalena em decorrência do falecimento do Vereador Tony Moraes Feijó.

Art. 2º - Determino que as bandeiras hasteadas em qualquer dos órgãos municipais fiquem a meio mastro durante o período que vigorar o luto determinado no art. 1º.

Art. 3º - Expeça-se moção de pesar a ser entregue à família do saudoso Vereador.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria Madalena, 19 de novembro de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
PREFEITO

DECRETO N° 4296 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 e DA LEI MUNICIPAL Nº 2383 DE 18 MAIO DE 2023, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R$ 2.053.900,00 (Dois Milhões, Cinquenta e Três Mil e Novecentos Reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recursos PRÓPRIOS.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de setembro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares atenderão os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
26	02.02.04.122.0042.2.255	Atendimento a despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores do Gabinete e Orgãos de Assessoramento do Poder Executivo	31.90.11.00	Próprios	152.000,00
35	02.03.04.121.0042.2.256	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Planejamento.	31.90.11.00	Próprios	24.700,00
37	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	31.90.94.00	Próprios	3.600,00
44	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	33.90.46.00	Próprios	76.500,00
48	02.04.04.122.0042.2.257	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Administração.	31.90.11.00	Próprios	475.500,00
75	02.05.04.123.0042.2.266	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Fazenda.	31.90.11.00	Próprios	94.500,00
80	02.05.09.271.0042.0.231	Contribuição Patronal ao INSS.	31.90.13.00	Próprios	321.000,00
96	02.06.15.122.0042.2.260	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens do Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	31.90.11.00	Próprios	207.500,00
152	02.07.20.122.0042.2.262	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens do Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura.	31.90.11.00	Próprios	66.000,00
209	02.08.12.361.0042.2.259	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	31.90.11.00	Próprios	112.700,00
279	02.11.06.182.0042.2.258	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Transito e Comunicação.	31.90.11.00	Próprios	107.800,00
289	02.12.04.122.0042.2.387	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Controladoria Geral do Município	31.90.11.00	Próprios	23.700,00
320	03.01.10.301.0042.2.265	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.	31.90.11.00	Próprios	388.400,00
TOTAL					2.053.900,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 22 de novembro de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2023

RECURSOS PRÓPRIOS
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2023	48.453.647,77

Receita Realizada	01 a 10/2023 (A)	44.514.789,31
	01 a 09/2022 (B)	42.243.388,94
	10 a 12/2021 (C)	9.276.911,94
	TOTAL D = (B+C)	51.520.300,88

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{44.514.789,31}{42.243.388,94} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	**5,377**	
Arrecadação Período 11 a 12/2022 (C) x Δ =	9.276.911,94	5,377%
Arrecadação Projetada =	498.819,56	
Total	**9.775.731,50**	

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 10/2023 (A)	44.514.789,31
Resultado aplicado Tx Incremento	9.775.731,50
SOMA	**54.290.520,81**
Previsão de Receita 2023	48.453.647,77
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	**5.836.873,04**
Excesso já utilizado no exercício	**3.767.100,00**
Excesso provável de arrecadação a realizar	**2.069.773,04**

DECRETO Nº 4297 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL N0 2369 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 E DA LEI MUNICIPAL Nº 2383 DE 18 DE MAIO DE 2023, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recurso ROYALTIES PRÉ-SAL EDUCAÇÃO, no seguinte programa de trabalho.

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
210	02.08.12.361.0042.2.259	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	31.90.11.00	Royalties PRÉ-SAL Educação	240.000,00
TOTAL					240.000,00

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de outubro do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 22 de novembro de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS ROYALTIES PRÉ-SAL EDUCAÇÃO
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2023	1.000.000,00

Receita Realizada	01 a 10/2023 (A)	3.395.010,81
	01 a 10/2022 (B)	2.958.030,88
	11 a 12/2022 (C)	675.725,07
	TOTAL D = (B+C)	3.633.755,95

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{3.395.010,81}{2.958.030,88} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	**114,773%**	
Arrecadação Período 10 a 12/2022 (C) x Δ =	675.725,07	14,773%
Arrecadação Projetada =	99.824,86	
Total	**775.549,93**	

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 10/2023 (A)	3.395.010,81
Resultado aplicado Tx Incremento	775.549,86
SOMA	**4.170.560,74**
Previsão de Receita 2023	1.000.000,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	**3.170.560,74**
Excesso já utilizado no exercício	**1.575.000,00**
Excesso provável de arrecadação a realizar	**1.495.560,74**

DECRETO Nº 4298 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
201	02.08.12.361.0003.2.445	Remuneração dos Profissionais do Magistério - FUNDEB	31.90.13.00	FUNDEB	75.000,00
321	03.01.10.301.00416.2.073	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Agentes Comunitários de Saúde.	31.90.11.00	Agentes Comunit. Saúde	31.680,00
370	03.01.10.303.0049.2.028	Aquisição e distribuição de Medicamentos e Insumos Estratégicos.	33.90.91.00	Próprios	12.500,00
1253	03.01.10.301.0063.2.089	Complemento da Despesas com vencimentos e Vantagens dos Profissionais da Enfermagem.	31.90.11.00	Assit. Financ. Piso Enfermagem	21.000,00
397	04.01.08.122.0042.2.464	Atendimento as Despesas com Vencimento e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos.	31.90.11.00	Próprios	92.200,00
402	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	31.90.13.00	Próprios	2.100,00
410	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	33.90.46.00	Próprios	5.400,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					**239.880,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
185	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Próprios	28.660,00
200	02.08.12.361.0003.2.445	Remuneração dos Profissionais do Magistério - FUNDEB	31.90.11.00	FUNDEB	75.000,00
320	03.01.10.301.0042.2.265	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.	31.90.11.00	Próprios	42.240,00
353	03.01.10.301.0056.2.029	Financiamento das Ações da Atenção Primaria a Saúde.	44.90.52.00	SUS	52.680,00
409	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	33.90.39.00	Próprios	41.300,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					**239.880,00**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 22 de novembro de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

Portaria nº: 062/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito referente ao respectivo período, a contar de 01 de Novembro de 2023.

PROPRIO MÊS		
1)	MARINALVA BOECHAT FERNANDES	2021/222

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 31 de Outubro de 2023.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matricula: 612398/8

Portaria nº: 063/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Riva Gama da Silva, matrícula 2803/7, 01 (um) mês de Licença Prêmio por assiduidade referente ao período de 01/08/2010 a 31/07/2015, a contar de 01 de Novembro de 2023, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 3995/23.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 01 de Novembro de 2023.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

Portaria nº: 064/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Mario Henrique Sá Barreto Guimarães, matrícula 2586/0, 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade referente ao período de 01/11/2006 a 31/10/2011, a contar de 01 de Novembro de 2023, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 3980/23.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 01 de Novembro de 2023.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

Portaria nº: 065/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito, referentes ao respectivo período, a contar de 01 de Dezembro de 2023.

ADIANTAMENTO		
1)	ALESSANDRO SOARES GIRON	2022/2023
2)	ANDRE LUIS PAULO DOS SANTOS	2022/2023
3)	BRUNA PORTUGAL GARCIA	2023/2024
4)	CARLOS JOSÉ JACOB	2022/2023
5)	CARLOS JOSÉ ROCHA CARVALHO	2022/2023
6)	CLAUDIO LEÃO DA SILVA JUNIOR	2022/2023
7)	CLAUDIO RIBEIRO PERDOMO	2022/2023
8)	CYRO FIGUEIREDO AMERICANO	2021/2022
9)	FRANCISCO CARLOS MEDEIROS TOLEDO	2022/2023
10)	GUIDO LIMA ROCHA DA COSTA	2023/2024
11)	GUILHERME MARTINS PESSANHA	2022/2023
12)	JOEL SOARES DOS SANTOS	2023/2024
13)	JORGE GONÇALVES DA FONSECA	2023/2024
14)	JOSELIO DE ALMEIDA SOUZA	2021/2022
15)	LEANDRO SANTUCHI LOPES	2022/2023
16)	LEYR MORAES TAVARES	2022/2023
17)	LUANA DOS SANTOS FERNANDES PAZ	2023/2024
18)	LUCIMAIRA DOS SANTOS FERREIRA	2022/2023
19)	LUIS CARLOS ROCHA	2022/2023
20)	MARIA ELENA CARVALHO PEREIRA	2022/2023
21)	MICHEL FARIA MACHADO	2022/2023
22)	MONICA ARRUDA VALENTE	2022/2023
23)	RIVELINO DINIZ DE MELLO	2021/2022
24)	ROBSON MELLO DONATO	2022/2023
25)	SEBASTIÃO SOUZA DE AZEREDO COUTINHO	2022/2023
26)	TEOFANES ALVES PEREIRA	2022/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Maria Madalena, 06 de Novembro de 2023.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

Portaria nº: 066/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Maria Helena da Silva Rizzeto, matrícula nº 407450/5, 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade referente ao período de 04/01/2016 a 03/01/2021, a contar de 07 de Novembro de 2023, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 4138/23.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 07 de Setembro de 2023.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

PORTARIA Nº 037/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor abaixo-discriminado, 20 dias de férias regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem gozadas a contar do dia 27 de Novembro de 2023:

Marília de Andrade Lengruber – Mat. CM 01.013/17

Santa Maria Madalena, 13 de Novembro de 2023.

Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 038/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar da presente data, os Senhores: ELYSANDRA DA SILVA LIMA, KEILA CAMPANÁRIO SILVA E THALLYS FAZANO MONTECHIARI como Responsáveis pela Avaliação e Execução de todo o processo da Carta Convite Nº 004/2023, a ser celebrada pela Câmara Municipal de Santa Maria Madalena.

Santa Maria Madalena, 21 de Novembro de 2023.

Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO
Vereador Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 941 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIA: MESA DIRETORIA.

EMENTA: DISPÕE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DIÁRIAS COM PERNOITE AO VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, na forma em que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os valores constantes da Resolução nº 608, de 31 de agosto de 2009, modificada pela Resolução nº. 732, de 17 de setembro de 2014 e pela Resolução nº. 832, de 04 de março de 2021, referentes a diárias sem e com pernoites a serem pagas ao vereador Presidente, terão os seguintes valores:

VEREADOR PRESIDENTE:

VALOR DA DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO: RS 250,00

VALOR DA DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO: RS 600,00

VALOR DA DIÁRIA SEM PERNOITE FORA DO ESTADO: RS 400,00

VALOR DA DIÁRIA COM PERNOITE FORA DO ESTADO: RS 1.000,00

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de setembro 2023, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, em 25 de setembro de 2023.

Vereador José Antônio da Silva Brandão
Presidente

DECRETO Nº 4299 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
76	02.05.04.123.0042.2.389	Despesas com Precatórios Municipais	33.90.91.00	Próprios	215.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					215.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
64	02.05.04.121.0042.0.237	Atendimento de Passivos Contingentes e outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos.	99.99.99.00	Próprios	179.700,00
185	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Próprios	35.300,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					215.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 23 de novembro de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
I COMPLEMENTAR 195 DE 08 DE JULHO DE 2023 – LEI PAULO GUSTAVO

CHAMADA PÚBLICA
EDITAL 01/2023

LEI PAULO GUSTAVO – SANTA MARIA MADALENA

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DO SETOR CULTURAL

DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA MADALENA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2023, E PELO DECRETO 11.525/2023 QUE A REGULAMENTOU, DENOMINADA LEI PAULO GUSTAVO.

A Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, em conformidade com a Lei Federal Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e o Decreto Federal nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público voltado para iniciativas do setor de produções culturais via AUDIOVISUAL, em conformidade com o art. 6º e seus incisos I, II e III, da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste Edital, como "Lei Paulo Gustavo". Este é um Edital de Chamamento Público para a Seleção de 30 (trinta) projetos de produção de obras AUDIOVISUAIS, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. **DAS DEFINIÇÕES:**

1.1 – Para efeito desta Chamada Pública, adotam-se as seguintes definições:

I) "**PROPONENTE**" é a **PESSOA FÍSICA**, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou **JURÍDICA**, cujas atividades sejam dirigidas à cultura, residentes ou estabelecida com sede e/ou filial no Município de Santa Maria Madalena, com atuação cultural há no mínimo 2 (dois) anos, condições que deverão ser comprovadas através das informações prestadas no momento da inscrição**.**

II) "**PLANO DE CONTRAPARTIDA**" é a proposta formalizada nos documentos e informações apresentadas à **SMEEC** a ser desenvolvida, produzida e realizada por **PROPONENTE** sediada no Município de Santa Maria Madalena e que esteja relacionada com os regulamentos estabelecidos nesta Chamada Pública.

III) "**RECONHECIMENTO DE ATUAÇÃO CULTURAL"**: Reconhecimento público da importância de tradições culturais, bem como o intercâmbio de saberes e fazeres da cultura popular que proporcione aprendizado entre diferentes gerações, considerando a relevância e a contribuição sociocultural das práticas nas comunidades em que são desenvolvidas, e ainda a capacidade de perpetuação e preservação dessas atividades. Considerando-se aptos:
· Na data do pedido de inscrição: serem brasileiros e/ou estrangeiros devidamente regularizados no país, residentes em Santa Maria Madalena.
. · Terem comprovada participação em atividades culturais em território madalenense há mais de 02 (dois) anos;

2. INTRODUÇÃO:

2.1 – As produções culturais premiadas deverão estar em conformidade com os objetivos deste Edital, atendendo às premissas de promoção, manutenção e difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais, assim como de mobilizar e aplicar recursos para continuidade e desenvolvimento cultural, de acordo com a Lei 195 de 08 de julho de 2022.

2.2 – A presente Chamada Pública será regida pelos princípios da legalidade, publicidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

2.3 – Esta Chamada Pública e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena: www.pmsmm.rj.gov.br

2.4 – A publicação da abertura desta Chamada Pública dar-se-á por meio da internet e outros possíveis meios de comunicação disponíveis, de acordo com as condições estipuladas neste Edital.

2.5 – As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.6 – A Chamada Pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, prorrogada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

2.7 – Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por meio presencial na Casa da Cultura Prof. Francisco Portugal Neves, durante o prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas em até 03 (três) dias úteis, pela Comissão Municipal, instituída pelo Decreto Municipal nº 4289 de 31 de outubro de 2023.
2.8 – Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser apresentada presencialmente na Casa da Cultura Prof. Francisco Portugal Neves, até o quarto dia útil anterior ao término

do prazo de inscrição, das 12:00 horas às 16 horas. Todas as respostas serão divulgadas em até 3 (três) dias úteis.

2.9 – Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração, o proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

2.10 – Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 2.8.

2.11 – Caberá a Comissão Municipal instituída pelo decreto 4289/2023 responder às impugnações.

3. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA:

3.1 - A seleção de produções no segmento audiovisual tem o intuito de fomentar a Cultura na formação de conteúdos artísticos e culturais voltada para difundir a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas da cidade;
3.2 - Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções audiovisuais;
3.3 - Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
3.4 - Aproximar os artistas da cidade, ao público local;
3.5 - Reconhecer as iniciativas de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município.

4. DESCRIÇÃO DOS PROJETOS:

4.1 - Curta metragem – Compreende-se como CURTA-METRAGEM a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, documentário ou animação, que nesse caso, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

QTD	TEMÁTICA
01	LIVRE

4.2 - Documentário - Compreende-se como DOCUMENTÁRIO a produção de audiovisual, com tema livre ou estabelecido, solo ou com acompanhamento, com duração de 06 (seis) a 10 (dez) minutos, com os temas descritos abaixo.

QTD	TEMÁTICA
1	FLIM (FESTA LITERÁRIA DE SANTA MARIA MADALENA)
1	SOCIEDADE MUSICAL EUTERPE MADALENENSE
1	100 ANOS DO COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DE SANTA MARIA MADALENA
1	SANTA MARIA MADALENA CIDADE DAS ESTRELAS
1	HORTO FLORESTAL JOAQUIM DOS SANTOS LIMA

1	FOLIA DE REIS ESTRELA DALVA
1	FOLIA DE REIS ESTRELA DA GUIA

4.3 - Vídeo Clipe - Compreende-se como VÍDEO CLIPE o registro audiovisual de música de curta duração (até 7 minutos) que compreende a gravação e edição de som e imagem, em qualquer gênero musical que se destina a apresentar e promover uma canção, um disco, um músico ou grupo musical;

QTD	TEMÁTICA
12	LIVRE
10	CULTURA DOS SANFONEIROS

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 – O valor global do presente Edital é de R$ 76.314,68 (setenta e seis mil trezentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

4.2 - Serão selecionados 30 projetos a serem realizados, a premiação será paga a cada projeto vencedor de acordo com tabela abaixo;

CATEGORIA	QTD	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL CATEGORIA
CURTA METRAGEM	01	R$ 4.314,68	R$ 4.314,68
DOCUMENTÁRIO	07	R$ 4.000,00	R$ 28.000,00
VIDEO CLIPE	22	R$ 2.000,00	R$ 44.000,00

4.3 - O pagamento será efetuado pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA em parcela única, em moeda corrente nacional e em conta corrente do contemplado.
4.4 - No caso de proponente pessoa jurídica o pagamento será depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) da empresa.
4.5 - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA ou de qualquer órgão do Governo do Município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
4.6 - O valor praticado neste edital não pode e nem será utilizado como comprovação de preço, para majorar ou reduzir o valor do serviço ou projeto, nas demais formas de contratação realizada pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

4.7 – Caso não haja seleção de PROJETOS para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, os saldos dos recursos financeiros remanescentes não poderão ser redistribuídos.

4.8 – A presente Chamada Pública será custeada com recursos provenientes da Lei 195/2022 “PAULO GUSTAVO”.

4.9 – Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.08.13.392.0029.2.384
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.31.00

FONTE DE RECURSO: Convênio Ministério da Cultura.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar como proponentes desta Chamada Pública:

5.1.1 – Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos , pessoas físicas, Microempreendedor Individual – MEI, e/ou representantes de associações ou espaços culturais, maiores de 18 anos, domiciliadas e com atuação comprovada no município de Santa Maria Madalena há no mínimo 02 (dois) anos para reconhecimento de atuação cultural no Município;

5.1.2 – Coletivo/Grupo sem CNPJ, isto é, aqueles não formalizados juridicamente; devendo nesse caso, ser indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

5.2 – Não poderão participar da presente Chamada Pública:

5.2.1 – Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, membros da Comissão Municipal instituída pelo Decreto Municipal 4289/2023 que farão a análise das propostas contidas neste Edital, membros do Conselho Municipal de Cultura, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.2 - Pessoas físicas ou jurídicas que apresentem irregularidades perante o fisco, e/ou que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, quer por motivo de suspensão de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou por terem sido declaradas inidôneas pelos motivos previstos em Lei.

5.2.3 – Proponentes de projetos que tenham caráter puramente político partidário ou de cunho meramente religioso.

5.2.4 – Que não realizaram contrapartida em programa de Incentivo à Cultura.

5.2.5 – Membros do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, bem como membros do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

5.3 – O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

6. DOS PRAZOS:

6.1 – As datas correspondentes a cada etapa desta Chamada Pública deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS / PRAZOS
- Impugnação do edital (item 2.8): 24/11/2023
- Inscrições: 27/11/2023 a 30/11/2023
- Avaliação (habilitação/classificação/seleção): 01/12/2023 e 04/12/2023
- Publicação do resultado preliminar: 05/12/2023
- Interposição de recursos ao resultado: 06/12/2023
- Análise dos recursos apresentados: 07/12/2023
- Resultado dos recursos e resultado final: 11/12/2023
- Prazo para apresentação de conta corrente e entrega de documentos complementares solicitados para repasse dos recursos: 15/12/2023.
- Prazo para pagamento da premiação: 18/12/2023 a 29/12/2023.
- Prazo para realização de contrapartida: 01/01/2024 a 30/06/2024.

6.2 – O prazo de vigência da presente Chamada será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do seu resultado final, no Boletim Informativo Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena – www.pmsmm.rj.gov.br .

7. DA INSCRIÇÃO:

7.1 – As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento da Ficha de inscrição do Proponente. **ANEXO III**

7.2 – A SMEEC não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

7.3 – Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

7.4 – O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às suas informações na Ficha de inscrição, selecionando a categoria em que está concorrendo, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.
7.5 - Os projetos para a produção de Curta Metragem e Documentário deverão apresentar o projeto contendo: apresentação, justificativa, proposta estética, roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração e indicação de

possíveis depoimentos e entrevistas/ argumento com descrição da estrutura do projeto: indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens (se for o caso) e abordagem do tema. ANEXO III

7.6 - Os projetos para a produção de VIDEOCLIPE deverão enviar projeto contendo: autorização dos intérpretes, dos compositores e a comprovação dos direitos autorais sobre a música selecionada, proposta de roteiro, com previsão de estrutura, proposta estética, indicação de cenas, cenários e enquadramentos. ANEXO III

7.7 – Além do preenchimento da Ficha de Inscrição deverão ser anexados, também, os formulários, e cópias dos seguintes documentos:

I – **Quando se tratar de pessoa física:** RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, **quando se tratar de pessoa jurídica:** inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Comprovante de residência/domicílio emitido nos últimos três meses;

III – Mini currículo/ portfólio/ certificados/ fotos/ material de divulgação (folders, panfletos, cartazes, publicação digital, ações de divulgação em redes sociais, etc) ou apresentação oral registrado através de vídeo pelo próprio proponente da ação comprovando período de atuação nos 2 (dois) últimos anos para Premiação por Reconhecimento de Atuação Cultural no Município de Santa Maria Madalena.
IV – Termo de ciência e responsabilização. ANEXO I
V – Formulário de contrapartida. ANEXO IV
VI – Comprovação de regularidade fiscal.

7.7.1 – Será contemplado somente 01 (um) reconhecimento por Proponente. Não sendo permitido o envio de outras propostas por proponentes, em categoria ou setorial diferente.

7.8 – No caso de inscrição em número superior ao mencionado no subitem 7.7, será considerado o reconhecimento apresentado por último, sendo descredenciadas as anteriores.

7.9 - As inscrições são gratuitas e serão efetuadas em período estipulado no item 6.1

7.10 – As inscrições serão realizadas na Casa da Cultura Professor Francisco Portugal Neves, localizada na Rua Drª Aúrea Emery Trindade s/nº Centro - dentro do prazo estabelecido para inscrição no item 6.1, no horário das 12:00 hs às 16hs - informações através do telefone (22) 2561-3311.

8. SELEÇÃO:

8.1 – As inscrições dos projetos audiovisuais passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições desta chamada pública.

8.2 – A seleção será conduzida pela Comissão Municipal instituída pelo decreto 4289/23.

8.2.1 – A Comissão Municipal instituída pelo decreto 4289/23 ficará responsável por analisar e avaliar projetos audiovisuais inscritos, levando em consideração os seguintes critérios e pontuações, conforme definidos abaixo:

	CRITÉRIOS	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**
1	Relevância Artística do Projeto	0	2	5
2	Viabilidade Prática da Proposta	0	2	5
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0	2	5
4	Currículo e Portfólio	0	2	5
5	Criatividade e Originalidade	0	2	5
TOTAL				

8.2.2 - O desempate se dará pelo proponente de idade maior. Permanecendo o empate, o desempate será por ordem de inscrição, respeitando a ordem por categoria.

8.3 - O resultado da Seleção será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena e publicado no Boletim Informativo Oficial do Município, conforme datas elencadas na tabela do item 6.1, contemplando a listagem dos 30 (trinta) projetos audiovisuais vencedores.
8.4 - Em caso de eventual desistência ou impedimentos da ação selecionada, será convocado o subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação final.

9. DOS RECURSOS:

9.1 - Caberão recursos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria.

9.1.1 - Só serão deferidos os recursos das decisões, proferidas nesta Chamada Pública, que aprovar ou reprovar as ações na fase de seleção (decisão de classificação ou desclassificação das Ações e da decisão de habilitação ou inabilitação do proponente), e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e entregue presencialmente conforme o item 6.1.

9.1.2 - Será disponibilizado formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário (ANEXO II).

9.2 - Os recursos serão julgados no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da confirmação de recebimento por parte da Comissão Municipal instituída pelo decreto 4289/23.

9.2.1 - Os recursos relativos ao resultado da seleção, que não forem reconsiderados pela Comissão Municipal instituída pelo decreto 4289/23, serão remetidos à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para decisão final.

9.2.2 - O recurso que tenha por finalidade encaminhar documentos, formulários e materiais que não foram entregues no prazo de inscrição será automaticamente indeferido.

9.3 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recursos, a SMEEC divulgará, no BIO e no site oficial do município www.pmsmm.rj.gov.br, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

9.3.1 - A responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento das publicações no BIO e no endereço eletrônico da **Prefeitura** é dos **PROPONENTES**.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

10.1 - Após a publicação do resultado da seleção no BIO e site da Prefeitura, o proponente deverá providenciar o envio de informações de conta bancária com titularidade em nome do proponente da Ação selecionada, do representante legal do coletivo, da instituição ou da empresa, para prosseguir na etapa de concessão de benefício, assim como documentos complementares solicitados para fase de habilitação.

10.1.1 - O prazo para apresentação das informações solicitadas no item 10.1, será de 04 (quatro) dias corridos contados da data da publicação do resultado da seleção.

10.2 - O proponente que incorrer na impossibilidade de repasse das informações solicitadas no item 10.1, com prazo previsto no item 10.1.1, será eliminado da Chamada Pública.

10.3 - No caso de eliminação do proponente da ação selecionada será chamado o proponente subsequente, com colocação imediatamente seguinte, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO:

11.1 - A logomarca da Lei Paulo Gustavo e da Prefeitura de Santa Maria Madalena/Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura deverão ser registradas em entrevistas concedidas, e inseridas em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa em decorrência desta premiação.

11.2 - A imagem, voz e nome dos beneficiados poderão ser utilizados em produções de divulgação da SMEEC, independente de autorização formal.

11.3 - A SMEEC poderá usar e citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

11.4 - São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas atividades/contrapartida, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o Município de Santa Maria Madalena isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

11.5 – Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.6 - Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, em data a ser definida pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, dentro do prazo não superior a 30 de junho de 2024.

11.7 – O não cumprimento da contrapartida pactuada entre o PROPONENTE e o MUNICÍPIO, através da SMEEC, acarretará no impedimento de participação em futuros Editais de Chamada Pública no Município de Santa Maria Madalena, sem prejuízo da instauração de tomada de contas especial, visando a aplicação de eventuais sanções, cíveis, penais e administrativas se necessário.

11.8 - As obrigações contidas neste Edital deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Santa Maria Madalena para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do Projeto.

12.2 - É facultada a Comissão Municipal instituída pelo decreto 4289/23 a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, salvo nas condições previstas neste Edital.

12.3 - Na contagem dos prazos serão incluídos o dia do início e do término.
12.4 - O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e as condições estabelecidas no edital.

12.5 - Integram o presente Edital, para todos os fins legais, as instruções, observações e restrições contidas em seus anexos.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

I COMPLEMENTAR 195 DE 08 DE JULHO DE 2023 – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO

DECLARO que a proponente (Pessoa Física/Jurídica/Empresa/Instituição) tem finalidade Cultural e reside a mais de 2 (dois) anos no município de Santa Maria Madalena bem como é atuante no cenário cultural no mesmo período mencionado.

DECLARO que não sou servidor público do Município de Santa Maria Madalena, não faço parte da comissão que analisa as propostas deste edital, bem como não faço parte do Conselho Municipal de Cultura e não tenho parentesco até o terceiro grau como nenhuma pessoa relacionada nos casos acima, nos termos do subitem 5.2.1, bem como com aquelas previstas no subitem 5.2.5.

ESTOU CIENTE e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do Subsídio.

ESTOU CIENTE que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Santa Maria Madalena, ____de _____de 2023.

_____

Nome da proponente.

_____

Assinatura do representante legal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

I COMPLEMENTAR 195 DE 08 DE JULHO DE 2023 – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome da Proponente:_____

CPF do representante legal:_____

Contatos: _____

Categoria: _____

MOTIVO PARA O RECURSO (A proponente deve escrever abaixo seus questionamentos/respostas)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Santa Maria Madalena, ____de _____de 2023.

_____
Nome da proponente.

_____
Assinatura do representante legal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

I COMPLEMENTAR 195 DE 08 DE JULHO DE 2023 – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

1 - ( ) **Pessoa Física** Nome Completo:_____

RG:_____CPF:_____

Idade:_____ Data de nascimento:_____

Endereço:_____

Contatos : tel: _____ email: _____

Assinatura da proponente:_____

2 - ( ) **Pessoa Jurídica** Razão Social:_____

Nome Fantasia:_____

CNPJ:_____

Tempo de criação:_____Data da criação:_____

Endereço:_____

Contatos : tel: _____ email: _____

Assinatura da proponente:_____

3 - ( ) **Instituição** Nome da Instituição:_____

CNPJ:_____

Tempo de criação:_____Data da criação:_____

Nome do representante legal:_____

Cargo de ocupação: _____CPF do representante:_____

Endereço:_____

Contatos : tel: _____ email: _____

Assinatura da proponente:_____

Categoria

1 - ( ) Curta Metragem 2 - ( ) Documentário 3 - ( ) Vídeo Clipe

APRESENTAÇÃO DO PROJETO (ITEM 7.5 e 7.6)

_____

_____

_____

_____

Santa Maria Madalena, ____de _____de 2023.

_____

Nome da proponente.

_____

Assinatura do representante legal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

I COMPLEMENTAR 195 DE 08 DE JULHO DE 2023 – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CONTRAPARTIDA

DECLARO ESTAR CIENTE da obrigatoriedade da contrapartida, me comprometendo a fornecer o material produzido de acordo com o projeto inscrito.

ESTOU CIENTE que deverei realizar contrapartida destinada à comunidade e/ou estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertenço, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme os itens 11.5 e 11.6.

ESTOU CIENTE de que o não cumprimento da contrapartida pactuada com o MUNICÍPIO através da SMEEC, acarretará no acarretará no impedimento de minha participação em futuros Editais de Chamada Pública no Município, sem prejuízo da instauração pelo mesmo, de tomada de contas especial, visando a aplicação de eventuais sanções, cíveis, penais e administrativas se necessário.

Santa Maria Madalena, ____de _____de 2023.

_____

Nome da proponente.

_____

Assinatura do representante legal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

I COMPLEMENTAR 195 DE 08 DE JULHO DE 2023 – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

_____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

_____

_____

_____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____ [nome do grupo ou coletivo], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Santa Maria Madalena, _____ de _____ de 2023.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

LEI COMPLEMENTAR 195 DE 08 DE JULHO DE 2023 – LEI PAULO GUSTAVO

CHAMADA PÚBLICA
EDITAL 02/2023

LEI PAULO GUSTAVO – SANTA MARIA MADALENA

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS DAS DEMAIS ÁREAS DO SETOR CULTURAL

DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DE PROJETOS DAS DEMAIS ÁREAS DO SETOR CULTURAL NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA MADALENA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2023, E PELO DECRETO 11.525/2023 QUE A REGULAMENTOU, DENOMINADA LEI PAULO GUSTAVO.

A Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, em conformidade com a Lei Federal Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e o Decreto Federal 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público voltado para as Demais Áreas do Setor Cultural, em conformidade com o art. 8º e seus incisos, da Lei Federal Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste Edital, como "Lei Paulo Gustavo". Este é um Edital de Chamamento Público para a Seleção de 06 (seis) projetos para premiação das demais Áreas Culturais, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. DAS DEFINIÇÕES:

1.1 – Para efeito desta Chamada Pública, adotam-se as seguintes definições:

I) "**PROPONENTE**" é a **PESSOA FÍSICA**, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou **JURÍDICA**, cujas atividades sejam dirigidas à cultura, residentes ou estabelecida com sede e/ou filial no Município de Santa Maria Madalena, com atuação cultural há no mínimo 2 (dois) anos, condições que deverão ser comprovadas através das informações prestadas no momento da inscrição**.**

II) "**PLANO DE CONTRAPARTIDA**" é a proposta formalizada nos documentos e informações apresentadas à **SMEEC** a ser desenvolvida, produzida e realizada por **PROPONENTE** sediada no Município de Santa Maria Madalena e que esteja relacionada com os regulamentos estabelecidos nesta Chamada Pública.

III) "**RECONHECIMENTO DE ATUAÇÃO CULTURAL"**: Reconhecimento público da importância de tradições culturais, bem como o intercâmbio de saberes e fazeres da cultura popular que proporcione aprendizado entre diferentes gerações, considerando a relevância e a contribuição sociocultural das práticas nas comunidades em que são desenvolvidas, e ainda a capacidade de perpetuação e preservação dessas atividades. Considerando-se aptos:
· Na data do pedido de inscrição: serem brasileiros e/ou estrangeiros devidamente regularizados no país, residentes em Santa Maria Madalena.
. · Terem comprovada participação em atividades culturais em território madalenense há mais de 02 (dois) anos;

2. INTRODUÇÃO:

2.1 – As produções culturais premiadas deverão estar em conformidade com os objetivos deste Edital, atendendo às premissas de promoção, manutenção e difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais, assim como de mobilizar e aplicar recursos para continuidade e desenvolvimento cultural, de acordo com a Lei 195 de 08 de julho de 2022.

2.2 – A presente Chamada Pública será regida pelos princípios da legalidade, publicidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

2.3 – Esta Chamada Pública e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena: www.pmsmm.rj.gov.br

2.4 – A publicação da abertura desta Chamada Pública dar-se-á por meio da internet e outros possíveis meios de comunicação disponíveis, de acordo com as condições estipuladas neste Edital.

2.5 – As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.6 – A Chamada Pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, prorrogada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

2.7 – Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por meio presencial na Casa da Cultura Prof. Francisco Portugal Neves, durante o prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas em até 03 (três) dias úteis, pela Comissão Municipal, instituída pelo Decreto Municipal nº 4289 de 31 de outubro de 2023.

2.8 – Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser apresentada presencialmente na Casa da Cultura Prof. Francisco Portugal Neves, até o quarto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição, das 12:00 horas às 16 horas. Todas as respostas serão divulgadas em até 3 (três) dias úteis.

2.9 – Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração, o proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

2.10 – Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 2.8.

2.11 – Caberá a Comissão Municipal instituída pelo decreto 4289/2023 responder às impugnações.

3. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA:

3.1 - A seleção de produções no segmento das Demais Áreas Culturais, tem o intuito de fomentar a Cultura na formação de conteúdos artísticos e culturais voltada para difundir a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas da cidade;
3.2 - Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções audiovisuais;
3.3 - Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
3.4 - Aproximar os artistas da cidade, ao público local;
3.5 - Auxiliar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise causada no setor pela pandemia do Covid 19;
3.6 - Reconhecer as iniciativas de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município.

4. DESCRIÇÃO DOS PROJETOS:

4.1 – **Premiação a Associações de Artesanato** – Compreende-se como Associação de Artesanato a instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados. Regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembleia para períodos regulares.

QTD	PREMIAÇÃO
04	ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO

4.2 – **Premiação a projeto de Artesanato de Material Reciclado** - A obra de arte com material reciclado é toda criação artística e artesanal que conta com matéria-prima reciclada. Qualquer resíduo que viraria lixo pode servir como base para um trabalho artístico: garrafas PET ou de vidro, tecidos, madeira de demolição, ferro etc.

QTD	PREMIAÇÃO
1	ARTESANATO DE MATERIAL RECICLADO

4.3 – **Premiação a Grupo de Teatro** – Consiste na premiação a Grupo de Teatro com relevante atuação no município de Santa Maria Madalena.

QTD	PREMIAÇÃO
01	GRUPO DE TEATRO

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 – O valor global do presente Edital é de R$ 30.918,09 (trinta mil novecentos e dezoito reais e nove centavos)

4.2 - Serão selecionados 06 projetos, a premiação será paga a cada projeto vencedor de acordo com tabela abaixo;

CATEGORIA	QTD	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL CATEGORIA
ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO	04	R$ 5.500,00	R$ 22.000,00
ARTESANATO DE MATERIAL RECICLADO	01	R$ 4.918,09	R$ 4.918,09
GRUPO DE TEATRO	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00

4.3 - O pagamento será efetuado pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA em parcela única, em moeda corrente nacional e em conta corrente do contemplado.
4.4 - No caso de proponente pessoa jurídica o pagamento será depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) da empresa.
4.5 - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA ou de qualquer órgão do Governo do Município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
4.6 - O valor praticado neste edital não pode e nem será utilizado como comprovação de preço, para majorar ou reduzir o valor do serviço ou projeto, nas demais formas de contratação realizada pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
4.7 – Caso não haja seleção de PROJETOS para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, os saldos dos recursos financeiros remanescentes não poderão ser redistribuídos.

4.8 – A presente Chamada Pública será custeada com recursos provenientes da Lei 195/2022 “PAULO GUSTAVO”.

4.9 – Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.08.13.392.0029.2.384
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.31.00

FONTE DE RECURSO: Convênio Ministério da Cultura.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar como proponentes desta Chamada Pública:

5.1.1 – Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos , pessoas físicas, Microempreendedor Individual – MEI, e/ou representantes de associações ou espaços culturais, maiores de 18 anos, domiciliadas e com atuação comprovada no município de Santa Maria Madalena há no mínimo 02 (dois) anos para reconhecimento de atuação cultural no Município;

5.1.2 – Coletivo/Grupo sem CNPJ, isto é, aqueles não formalizados juridicamente; devendo nesse caso, ser indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

5.2 – Não poderão participar da presente Chamada Pública:

5.2.1 – Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, membros da Comissão Municipal instituída pelo Decreto Municipal 4289/2023 que farão a análise das propostas contidas neste Edital, membros do Conselho Municipal de Cultura, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.2 - Pessoas físicas ou jurídicas que apresentem irregularidades perante o fisco, e/ou que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, quer por motivo de suspensão de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou por terem sido declaradas inidôneas pelos motivos previstos em Lei.

5.2.3 – Proponentes de projetos que tenham caráter puramente político partidário ou de cunho meramente religioso.

5.2.4 – Que não realizaram atividades culturais nos dois últimos anos.

5.2.5 – Membros do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, bem como membros do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

5.3 – O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

6. DOS PRAZOS:

6.1 – As datas correspondentes a cada etapa desta Chamada Pública deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS / PRAZOS
- Impugnação do edital (item 2.8): 24/11/2023
- Inscrições: 27/11/2023 a 30/11/2023
- Avaliação (habilitação/classificação/seleção): 01/12/2023 e 04/12/2023
- Publicação do resultado preliminar: 05/12/2023
- Interposição de recursos ao resultado: 06/12/2023
- Análise dos recursos apresentados: 07/12/2023
- Resultado dos recursos e resultado final: 11/12/2023
- Prazo para apresentação de conta corrente e entrega de documentos complementares solicitados para repasse dos recursos: 15/12/2023.
- Prazo para pagamento da premiação: 18/12/2023 a 29/12/2023.
- Prazo para realização de contrapartida: 01/01/2024 a 30/06/2024.

6.2 – O prazo de vigência da presente Chamada será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do seu resultado final, no Boletim Informativo Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena – www.pmsmm.rj.gov.br .

7. DA INSCRIÇÃO:

7.1 – As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento da Ficha de inscrição do Proponente. **ANEXO III**

7.2 – A SMEEC não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

7.3 – Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

7.4 – O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às suas informações na Ficha de inscrição, selecionando a categoria em que está concorrendo, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.

7.5 – Além do preenchimento da Ficha de Inscrição deverão ser anexados, também, os formulários, e cópias dos seguintes documentos:

I – **Quando se tratar de pessoa física:** RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, **quando se tratar de pessoa jurídica:** inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Comprovante de residência/domicílio emitido nos últimos três meses;

III – Mini currículo/ portfólio/ certificados/ fotos/ material de divulgação (folders, panfletos, cartazes, publicação digital, ações de divulgação em redes sociais, etc) ou apresentação oral registrado através de vídeo pelo próprio proponente da ação comprovando período de atuação nos 2 (dois) últimos anos para Premiação por Reconhecimento de Atuação Cultural no Município de Santa Maria Madalena;
IV – Termo de ciência e responsabilização. ANEXO I;
V – Formulário de contrapartida. ANEXO IV;
VI – Comprovação de regularidade fiscal.

7.5 – Será contemplado somente 01 (um) reconhecimento por Proponente. Não sendo permitido o envio de outras propostas por proponentes, em categoria ou setorial diferente.

7.6 – No caso de inscrição em número superior ao mencionado no subitem 7.7, será considerado o reconhecimento apresentado por último, sendo descredenciadas as anteriores.

7.7 - As inscrições são gratuitas e serão efetuadas em período estipulado no item 6.1.

7.8 – As inscrições serão realizadas na Casa da Cultura Professor Francisco Portugal Neves, localizada na Rua Drª Aúrea Emery Trindade s/nº Centro - dentro do prazo estabelecido para inscrição no item 6.1, no horário das 12:00 hs às 16hs - informações através do telefone (22) 2561-3311.

8. SELEÇÃO:

8.1 – As inscrições dos projetos audiovisuais passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições desta chamada pública.

8.2 – A seleção será conduzida pela Comissão Municipal instituída pelo decreto 4289/23.

8.2.1 – A Comissão Municipal instituída pelo decreto 4289/23 ficará responsável por analisar e avaliar projetos inscritos, levando em consideração os seguintes critérios e pontuações, conforme definidos abaixo:

	CRITÉRIOS	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente

1	Promoção de transformações locais e geração de impacto sociocultural positivo na comunidade ou no território	0	2	5
2	Participação da comunidade local em ações realizadas.	0	2	5
3	Vínculo da ação com a comunidade	0	2	5
4	Geração de legado cultural e social para a comunidade e/ou para a cidade.	0	2	5
5	Visibilidades e reconhecimento da ação cultural pela sociedade madalenense.	0	2	5
TOTAL				

8.2.2 - O desempate se dará pelo proponente de idade maior. Permanecendo o empate, o desempate será por ordem de inscrição, respeitando a ordem por categoria.

8.3 - O resultado da Seleção será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena e publicado no Boletim Informativo Oficial do Município, conforme datas elencadas na tabela do item 6.1, contemplando a listagem dos 06 (seis) projetos premiados.
8.4 - Em caso de eventual desistência ou impedimentos da ação selecionada, será convocado o subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação final.

9. DOS RECURSOS:

9.1 - Caberão recursos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria.

9.1.1 - Só serão deferidos os recursos das decisões, proferidas nesta Chamada Pública, que aprovar ou reprovar as ações na fase de seleção (decisão de classificação ou desclassificação das Ações e da decisão de habilitação ou inabilitação do proponente), e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e entregue presencialmente conforme o item 6.1.

9.1.2 - Será disponibilizado formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário (ANEXO II).

9.2 - Os recursos serão julgados no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da confirmação de recebimento por parte da Comissão Municipal instituída pelo decreto 4289/23.

9.2.1 - Os recursos relativos ao resultado da seleção, que não forem reconsiderados pela Comissão Municipal instituída pelo decreto 4289/23, serão remetidos à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para decisão final.

9.2.2 - O recurso que tenha por finalidade encaminhar documentos, formulários e materiais que não foram entregues no prazo de inscrição será automaticamente indeferido.

9.3 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recursos, a SMEEC divulgará, no BIO e no site oficial do município www.pmsmm.rj.gov.br, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

9.3.1 - A responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento das publicações no BIO e no endereço eletrônico da **Prefeitura** é dos **PROPONENTES**.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

10.1 - Após a publicação do resultado da seleção no BIO e site da Prefeitura, o proponente deverá providenciar o envio de informações de conta bancária com titularidade em nome do proponente da Ação selecionada, do representante legal do coletivo, da instituição ou da empresa, para prosseguir na etapa de concessão de benefício, assim como documentos complementares solicitados para fase de habilitação.

10.1.1 - O prazo para apresentação das informações solicitadas no item 10.1, será de 04 (quatro) dias corridos contados da data da publicação do resultado da seleção.

10.2 - O proponente que incorrer na impossibilidade de repasse das informações solicitadas no item 10.1, com prazo previsto no item 10.1.1, será eliminado da Chamada Pública.

10.3 - No caso de eliminação do proponente da ação selecionada será chamado o proponente subsequente, com colocação imediatamente seguinte, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO:

11.1 - A logomarca da Lei Paulo Gustavo e da Prefeitura de Santa Maria Madalena/Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura deverão ser registradas em entrevistas concedidas, e inseridas em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa em decorrência desta premiação.

11.2 - A imagem, voz e nome dos beneficiados poderão ser utilizados em produções de divulgação da SMEEC, independente de autorização formal.

11.3 - A SMEEC poderá usar e citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

11.4 - São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas atividades/contrapartida, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o Município de Santa Maria Madalena isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

11.5 – Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, com prazo limite de 30 de junho de 2024, incluída obrigatoriamente a realização de exposições e/ou palestras gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.6 – O não cumprimento da contrapartida pactuada entre o PROPONENTE e o MUNICÍPIO, através da SMEEC, acarretará no impedimento de participação em futuros Editais de Chamada Pública no Município de Santa Maria Madalena, sem prejuízo da instauração de tomada de contas especial, visando a aplicação de eventuais sanções, cíveis, penais e administrativas se necessário.

11.7 - As obrigações contidas neste Edital deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Santa Maria Madalena para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do Projeto.

12.2 - É facultada a Comissão Municipal instituída pelo decreto 4289/23 a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, salvo nas condições previstas neste Edital.

12.3 - Na contagem dos prazos serão incluídos o dia do início e do término.

12.4 - O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e as condições estabelecidas no edital.

12.5 - Integram o presente Edital, para todos os fins legais, as instruções, observações e restrições contidas em seus anexos.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

LEI COMPLEMENTAR 195 DE 08 DE JULHO DE 2023 – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO

DECLARO que a proponente (Pessoa Física/Jurídica/Empresa/Instituição) tem finalidade Cultural e reside a mais de 2 (dois) anos no município de Santa Maria Madalena bem como é atuante no cenário cultural no mesmo período mencionado.

DECLARO que não sou servidor público do Município de Santa Maria Madalena, não faço parte da comissão que analisa as propostas deste edital, bem como não faço parte do Conselho Municipal de Cultura e não tenho parentesco até o terceiro grau com nenhuma pessoa relacionada nos casos acima, nos termos do subitem 5.2.1, bem como com aquelas previstas no subitem 5.2.5.

DECLARO que não sou servidor público municipal, não faço parte da comissão que analisa as propostas deste edital, bem como não faço parte do Conselho Municipal de Cultura e não tenho parentesco de até segundo grau com nenhuma pessoa relacionada nos casos acima, de acordo com os itens 5.2.1 e 5.2.2.

ESTOU CIENTE e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do Subsídio.

ESTOU CIENTE que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Santa Maria Madalena, ____de _____de 2023.

_____
Nome da proponente.

_____
Assinatura do representante legal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

LEI COMPLEMENTAR 195 DE 08 DE JULHO DE 2023 – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome da Proponente: _____

CPF do representante legal: _____

Contatos: _____

Categoria: _____

MOTIVO PARA O RECURSO (A proponente deve escrever abaixo seus questionamentos/respostas)

_____

_____

_____

_____

_____

Santa Maria Madalena, ____de _____de 2023.

_____
Nome da proponente.

_____
Assinatura do representante legal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

LEI COMPLEMENTAR 195 DE 08 DE JULHO DE 2023 – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

1 - ( ) **Pessoa Física** Nome Completo:_____
RG:_____CPF:_____
Idade:_____ Data de nascimento:_____
Endereço:_____
Contatos : tel: _____ email: _____
Assinatura da proponente:_____

2 - ( ) **Pessoa Jurídica** Razão Social:_____
Nome Fantasia:_____
CNPJ:_____
Tempo de criação:_____Data da criação:_____
Endereço:_____
Contatos : tel: _____ email: _____
Assinatura da proponente:_____

3 - ( ) **Instituição** Nome da Instituição:_____
CNPJ:_____
Tempo de criação:_____Data da criação:_____
Nome do representante legal:_____
Cargo de ocupação: _____CPF do representante:_____
Endereço:_____
Contatos : tel: _____ email: _____
Assinatura da proponente:_____

Categoria
1 - ( ) ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO
2 - ( ) ARTESANADO DE MATERIAL RECICLADO
3 - ( ) GRUPO DE TEATRO

Santa Maria Madalena, ____de _____de 2023.

_____
Nome da proponente.

_____
Assinatura do representante legal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

LEI COMPLEMENTAR 195 DE 08 DE JULHO DE 2023 – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CONTRAPARTIDA

DECLARO ESTAR CIENTE da obrigatoriedade da contrapartida, me comprometendo a fornecer o material produzido de acordo com o projeto inscrito.

ESTOU CIENTE que deverei realizar contrapartida destinada à comunidade e/ou estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertenço de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme os itens 11.5.

ESTOU CIENTE de que o não cumprimento da contrapartida pactuada com o MUNICÍPIO através da SMEEC, acarretará no acarretará no impedimento de minha participação em futuros Editais de Chamada Pública no Município, sem prejuízo da instauração pelo mesmo, de tomada de contas especial, visando a aplicação de eventuais sanções, cíveis, penais e administrativas se necessário.

Santa Maria Madalena, ____de _____de 2023.

_____
Nome da proponente.

_____
Assinatura do representante legal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

LEI COMPLEMENTAR 195 DE 08 DE JULHO DE 2023 – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO V
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

_____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

_____

_____

_____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____ [nome do grupo ou coletivo], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Santa Maria Madalena, _____ de _____ de 2023.